



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.835, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Programa Farmácia Solidária em Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Farmácia Solidária no município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Fica instituído o Programa Farmácia Solidária, com o objetivo de receber, selecionar, armazenar e redistribuir, de forma gratuita, medicamentos doados por pessoas físicas ou jurídicas, a fim de beneficiar a população em situação de vulnerabilidade social em Pedra Preta-MT.

Art. 3º Poderão ser doados ao Programa medicamentos que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

I - estejam dentro do prazo de validade;

II - possuam embalagem original, íntegra, com o lacre inviolado (no caso de medicamentos industrializados);

III - não sejam de uso controlado (salvo se autorizados e recepcionados por farmacêutico responsável, conforme legislação sanitária);

IV - possuam identificação clara do nome, dosagem, lote e data de validade.

Parágrafo único. A triagem dos medicamentos deverá ser realizada por profissional farmacêutico habilitado, que atestará a viabilidade da doação e redistribuição.

Art. 4º Os medicamentos doados, após triagem e registro, poderão ser disponibilizados gratuitamente à população, mediante apresentação de receita médica válida e documento de identidade do paciente.

Art. 5º É vedada a comercialização de qualquer medicamento recebido ou distribuído pelo Programa Farmácia Solidária, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

221	ERCILIO FARIA CORONHEIRO	1º
193	GEISIANE GOMES SILVA	2º

Justificativa: 2 Vagas para a sede, nas unidades PSF COHAB e PSF João de Barro, considerando o encerramento contratual dos seguintes profissionais: Wully Caroline da Silva Bardaró (PSF COHAB) e Jéssika Luiza Freitas Ferreira (PSF João de Barro).

Pedra Preta, 2 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA ALICE DA SILVA LTDA, CNPJ 14.284.593/0001-70.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023	DATA: 02/06/2025
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de saúde, relativas ao Contrato Nº 005/2025, tendo como objeto a Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 515-MATERIAL DE CONSUMO.	

LEI Nº 1.834, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 28.824.891/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para aquisição de máquinas, equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de corte, costura, bordado e afins, bem como contratação de instrutores, despesas com espaço da sede, ar condicionado, violões, combustível e manutenção de veículo, que serão executadas diretamente pela associação a ser beneficiada.

Art. 2º A Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha - 236

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.835, DE 3 DE JUNHO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA EM PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui o Programa Farmácia Solidária em Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Farmácia Solidária no município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Fica instituído o Programa Farmácia Solidária, com o objetivo de receber, selecionar, armazenar e redistribuir, de forma gratuita, medicamentos doados por pessoas físicas ou jurídicas, a fim de beneficiar a população em situação de vulnerabilidade social em Pedra Preta-MT.

Art. 3º Poderão ser doados ao Programa medicamentos que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - estejam dentro do prazo de validade;
- II - possuam embalagem original, íntegra, com o lacre inviolado (no caso de medicamentos industrializados);
- III - não sejam de uso controlado (salvo se autorizados e recepcionados por farmacêutico responsável, conforme legislação sanitária);
- IV - possuam identificação clara do nome, dosagem, lote e data de validade.

Parágrafo único. A triagem dos medicamentos deverá ser realizada por profissional farmacêutico habilitado, que atestará a viabilidade da doação e redistribuição.

Art. 4º Os medicamentos doados, após triagem e registro, poderão ser disponibilizados gratuitamente à população, mediante apresentação de receita médica válida e documento de identidade.

de do paciente.

Art. 5º É vedada a comercialização de qualquer medicamento recebido ou distribuído pelo Programa Farmácia Solidária, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANA BATISTA DO PRADO (ESPÓLIO DE)	396.163.801-25	9181/00226/2024
ANA BATISTA DO PRADO (ESPÓLIO DE)	396.163.801-25	9181/00227/2024
ANA BATISTA DO PRADO (ESPÓLIO DE)	396.163.801-25	9181/00228/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Hernane Carneiro gomes

Matrícula: 00000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO N° 047/2025.

DECRETO N° 047, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I nº 719, de 14 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º -Fica **instituída** Comissão de Monitoramento e Avaliação e equipe técnica do Plano Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, composta da seguinte forma:

I - EQUIPE TÉCNICA

	Membros:
a)	Flavia Lopes Pacheco
b)	Marcos Monteiro de Farias
c)	Rosiê Irede Viana Vitor
d)	Sebastiani Stamm Hirsch Brambilia

II - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

	Membros:	Representantes:
a)	Jonas Rachid Murad Filho	Poder Executivo
b)	Ismael Pereira Leite Filho	Poder Legislativo
c)	Josirene Rego Fernandes	Assessoria Pedagógica Municipal
d)	Cleonice Abreu Guimarães	Diretores Escolares
e)	Gedalias Santiago de Castro	Conselho Municipal de Educação
f)	Fernando Alves da Silva	SINTEP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 067/2023.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 228/2025/GAB

Pedra Preta, 10 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais da lei nº 1.834/2025 e 1.835/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -
MT**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001291

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/06/10001291

Número / Ano	001291/2025
Data / Horário	10/06/2025 - 18:35:56
Assunto	Leis Municipais nº 1.834 e 1.835/2025.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	6
Emitido por	Cidinha